



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL N. 01/2018/CMAG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA INGRESSO NA
CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

O Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, Presidente da Comissão Especial Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Mato Grosso, torna pública a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto nos artigos 93, I e 96, I, alínea "c" da Constituição Federal, da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2008, com a redação atual determinada pela Resolução nº 208, de 10 de novembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, do Código dos artigos 145 e 146 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE, do artigo 78 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN e da Resolução nº 04/2017/DTP, publicada em 17 de julho de 2017, do Tribunal Pleno deste Sodalício.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, coordenado e executado pela Comissão Especial Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Mato Grosso, doravante denominada Comissão de Concurso, com prestação de serviços técnicos especializados contratados para a realização da **Primeira Etapa**, a ser executada pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - **Fundação VUNESP**, doravante denominada **Fundação VUNESP**, conforme previsto pela Resolução nº 04/2017/DTP.

1.2. A remuneração do cargo de Juiz Substituto é de **R\$ 23.577,98** (vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

1.3. A **Fundação VUNESP** prestará contas da execução do contrato e terá seus trabalhos supervisionados pela Comissão de Concurso.

1.4. O concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

ETAPA	PROVA / TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMA	CARÁTER	PESO	
1ª Etapa	Objetiva Seletiva	Bloco I	Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Direito da Criança e do Adolescente (Anexo I)	30 Questões	Eliminatório e Classificatório	1
		Bloco II	Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Eleitoral (Anexo I)	35 Questões		
		Bloco III	Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Administrativo (Anexo I)	35 Questões		
2ª Etapa (Provas Escritas)	Discursiva	Áreas de conhecimento constantes dos Anexos I e II deste Edital.		Discursiva	Eliminatório e Classificatório	2
	Prática de Sentença	Áreas de conhecimento constantes dos Anexos I e II deste Edital.		Elaboração de Sentenças: 1 de natureza Cível e 1 de natureza Criminal		
3ª Etapa	I – Inscrição Definitiva II – Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social III – Exames de Saúde Física e Mental e Psicológico			Eliminatório		
4ª Etapa	Oral	Áreas de conhecimento constantes dos Anexos I e II deste Edital.	Sorteio na forma estabelecida no art. 65 e parágrafos da Resolução CNJ nº 75/2009	Eliminatório e Classificatório	2	
5ª Etapa	Avaliação de Títulos			Classificatório	1	

1.5. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

1.6. Considerar-se-á aprovado, para provimento do cargo, o candidato que for habilitado em todas as etapas do Concurso.

2. DAS VAGAS

2.1. O certame ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de 9 (nove) cargos vagos de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, bem como os que vierem a vagar durante a validade do concurso, segundo o quadro abaixo:

<i>Total de Vagas</i>	<i>Ampla Concorrência</i>	<i>Negros</i>	<i>Portadores de Deficiência</i>
9	6	2	1

2.2. Em obediência ao disposto no art. 82 e 80, ambos da Resolução nº 04/2017/DTP, publicada em 17 de julho de 2017, do Egrégio Tribunal Pleno, 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes a que se refere o item 2.1 e das que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do concurso, serão reservadas aos candidatos com deficiência e negros, respectivamente.

2.3. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

2.4. Poderão ser acrescentadas às vagas existentes as que porventura surgirem durante a validade do Concurso, uma vez observadas a dotação orçamentária, a reserva de vagas e a necessidade do serviço.

3. DA COMISSÃO DE CONCURSO

3.1. A Comissão Especial Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Mato Grosso, doravante denominada **COMISSÃO DE CONCURSO**, constituída na forma da Resolução nº 04/2017/DTP e pela Portaria nº 807/2018/DTP, editadas pelo Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, publicada no DJE-MT nº 10277, de 18/06/2018, é composta dos seguintes membros:

Presidente da Comissão:

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Membros Titulares:

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**

Desembargador **GUIOMAR TEODORO BORGES**

Doutor **ULISSES RABANEDA DOS SANTOS** (OAB/MT 8948)

Membros Suplentes:

Desembargadora **MARIA ERÓTIDES KNEIP**

Desembargadora **ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES**

Desembargador **LUIZ CARLOS DA COSTA**

Doutor **JOAQUIM FELIPE SPADONI** (OAB/MT 6197)

3.1.1. Os membros da Comissão de Concurso, nos seus afastamentos, serão substituídos pelos suplentes.

3.1.2. Os motivos de suspeição e de impedimentos deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário da Justiça Eletrônico.

3.2. As decisões da Comissão de Concurso serão tomadas por maioria dos votos, constando da ata das reuniões todos os pontos discordantes em relação à decisão majoritária.

3.3. Das decisões proferidas pela Comissão de Concurso, não caberá novo recurso.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A banca examinadora da primeira etapa – prova objetiva, doravante denominada **COMISSÃO EXAMINADORA**, será de responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação **VUNESP**, e será composta dos seguintes membros:

- Professor Doutor **RENATO EUGÊNIO DA SILVA DINIZ**
- Professora **SILVIA BRUNI QUEIROZ**
- Professora Mestre **ROSEMARY SPASSATEMPO**

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA

5.1. O candidato deverá preencher, até o dia do encerramento do prazo para a inscrição definitiva, os seguintes requisitos básicos para o ingresso na carreira da Magistratura:

- a) ser aprovado no concurso público de provas e títulos;
- b) estar no exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses (Decreto n. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal;
- d) ter mais de 25 (vinte e cinco) anos de idade e até 65 (sessenta e cinco) anos na data da inscrição definitiva;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- f) ser bacharel em Direito, há, no mínimo, 3 (três) anos, por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei;
- g) ter 03 (três) anos de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva, exercida a partir da obtenção do grau de bacharel em Direito, na forma definida no art. 93, I da Constituição Federal e na Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, comprovada por intermédio de documentos e certidões;
- h) não registrar antecedentes criminais;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- j) não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- k) ter conduta individual e social, atual e pregressa, compatível com o exercício da magistratura;
- l) possuir características psicológicas adequadas para o exercício do cargo;

m) apresentar declaração pública de bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição Federal e as leis;

n) Cumprir as determinações deste Edital;

6. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.1. A inscrição preliminar neste Concurso Público será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

6.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso.

6.3. A inscrição preliminar será realizada pela internet, no site www.vunesp.com.br, observado o horário oficial da cidade de Cuiabá – MT, a partir das 9 horas do dia 20/08/2018 até às 20 horas do dia 28.09.2018.

6.4. O valor da inscrição preliminar é de R\$ 235,77 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

6.5. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o link correlato ao concurso público;
- c) Ler atentamente o Edital do Concurso e o Formulário de Inscrição;
- d) Preencher total e correlatamente o Formulário de Inscrição e a Declaração de que possui os requisitos constantes deste Edital;

- e) Gerar o boleto bancário para efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 235,77 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).
- f) Efetuar o pagamento do boleto bancário referente ao valor da inscrição até o dia 27.09.2018, em qualquer banco, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, ou ainda por meio de Internet Banking ou caixa eletrônico;

6.5.1. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto ao candidato amparado pelas Leis Estaduais nº 8.795, de 7 de janeiro de 2008, e nº 7713, de 11 de setembro de 2002.

6.6. Em conformidade com a Lei Estadual nº 8.795, de 7 de janeiro de 2008, e nº 7713, de 11 de setembro de 2002, estará isento do pagamento da taxa de inscrição preliminar o candidato que:

- a) Seja doador regular de sangue, devidamente registrado no banco de sangue público ou privado, autorizado pelo Poder Público, identificado por documentos padronizados, expedidos pelo órgão no qual faz sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste edital; ou
- b) Perceba até um salário mínimo e meio; ou
- c) Se encontre desempregado; ou
- d) Seja economicamente hipossuficiente e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.

6.6.1. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens "a" a "d" poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 9 horas do dia 20/08/2018 até às 23h59m do dia 22.08.2018, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Acessar, no período das 9 horas do dia 20/08/2018 até às 23h59m do dia 22.08.2018, o "link" próprio da página deste Concurso, no site da Fundação **VUNESP** – www.vunesp.com.br;
- b) No formulário de inscrição, na opção pagamento da taxa de inscrição, optar por "isenção de pagamento", preenchendo esse formulário, em sua totalidade e corretamente, com os dados ali solicitados;

- c) Acessar até às 23h59m do dia 22/08/2018 a "área do candidato" e enviar a documentação comprobatória abaixo descrita, por meio digital (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg"):
- a. Os beneficiários da isenção por serem doadores voluntários de sangue deverão enviar cópias autenticadas da Carteira de Doador de Sangue, devidamente emitida por banco de sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, e, da comprovação por meio de documento padronizado, que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do presente edital.
 - b. Declaração, por escrito, da condição de desempregado – Anexo III.
 - c. Os beneficiários da isenção por impossibilidade financeira deverão encaminhar cópia devidamente autenticada da carteira de trabalho ou holerite e, ainda, declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que não possui outra fonte de renda e que não percebe vencimentos superiores a 1.5 salários mínimos, no prazo compreendido entre os dias 20.08.2018 e 22.08.2018.

6.6.2. Não serão considerados os documentos comprobatórios encaminhados por outro meio que não o supra estabelecido.

6.6.3. As informações prestadas no requerimento de isenção, a ser disponibilizado na página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, situação que acarretará a sua eliminação do concurso.

6.6.4. O candidato deverá, a partir de 13.09.2018, acessar a página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, para verificar o resultado da solicitação de isenção de pagamento pleiteada.

6.6.5. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida terá a inscrição automaticamente efetivada.

6.6.6. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição, utilizando o campo próprio para interposição de recurso, disponível na página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, no período de 17 e 18.09.2018.

6.6.7. Analisados os recursos interpostos com base no item anterior, seus resultados serão divulgados no dia 25.09.2018, na página do Concurso no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br.

6.6.8. Se esse recurso for indeferido, o candidato deverá, se quiser se inscrever, acessar novamente o "link" próprio na página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à solicitação da inscrição, conforme item 6.3, imprimindo e pagando o boleto bancário com valor da taxa de inscrição plena até o dia 27.09.2018, atentando-se para o horário bancário.

6.6.9. O candidato que não efetivar a inscrição, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

6.7. Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão enviar, até o dia 26.09.2018, por meio de "link" próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, a solicitação por escrito dos recursos necessários, inclusive de tempo estendido, juntamente com atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, salvo nos casos de força maior.

6.7.1. A inexistência do atestado médico (original ou cópia autenticada) para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão enviar, até o dia 26.09.2018, por meio de "link" próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança e levar, no dia da prova, um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata não terá acesso ao local de realização das provas sem acompanhante a quem a criança possa ser confiada.

6.7.3. A partir de 08.10.2018, a relação dos candidatos com deficiência que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada na página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br.

6.7.3.1. O candidato que tiver a solicitação de deficiência de seu atendimento especial indeferido poderá interpor recurso contra o indeferimento, utilizando o campo próprio para interposição de recurso, disponível na página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, no período de 09 a 10.10.2018.

6.7.3.2. Analisados os recursos interpostos com base no item anterior, seus resultados serão divulgados no dia 18.10.2018, na página do Concurso no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br.

6.8. A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pela Fundação VUNESP.

6.10. A inscrição preliminar deferida habilita o candidato para a realização da primeira etapa do concurso público.

6.10.1. Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do indeferimento da inscrição preliminar no Diário da Justiça Eletrônico.

6.10.2. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição preliminar deferida será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e divulgada nos sites: www.tjmt.jus.br e/ou www.vunesp.com.br.

6.10.3. Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico e no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso www.tjmt.jus.br.

6.10.4. Qualquer candidato inscrito ao concurso poderá impugnar este edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

6.10.5. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do edital de concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

6.11. A Fundação VUNESP e/ou a Comissão de Concurso poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, e fazendo consultas aos órgãos competentes para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD), em obediência ao disposto no art. 82 da Resolução nº 04/2017/DTP, publicada em 17 de julho de 2017, do Egrégio Tribunal Pleno.

7.1.1. A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante deve ser empreendida no estágio probatório a que se submete o candidato aprovado no certame.

7.1.2. Serão considerados portadores de deficiência, os candidatos que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5298, de 02 de dezembro de 2004, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.2. O candidato portador de deficiência deverá declarar o tipo de deficiência em campo próprio do formulário de inscrição e, enviar, até o dia 26.09.2018, por meio de 'link' próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, o Atestado Médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência (relatório médico circunstanciado), juntamente com os documentos comprobatórios anteriormente descritos.

7.2.1. A data de emissão do atestado médico referido no item anterior, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital.

7.2.1.1. O atestado médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.2.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos especificados no item 7.2 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o item 7, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.

7.3. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental (3ª etapa), à avaliação da Comissão Multiprofissional, que verificará a existência e relevância da deficiência para fins de homologação de sua inscrição.

7.3.1. A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da OAB-MT e 2 (dois) Membros do Tribunal de Justiça, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

7.3.2. A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 03 (três) dias da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre os pedidos de condições especiais para realização da prova.

7.3.3. O candidato, no ato da avaliação da Comissão Multiprofissional, deverá apresentar os originais do atestado médico e demais exames necessários que comprovem a deficiência alegada.

7.3.4. A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

7.3.5. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato habilitado a concorrer às vagas não reservadas.

7.3.6. Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte da publicação da relação dos candidatos portadores de deficiência que se submeteram à avaliação pela Comissão Multiprofissional.

7.3.7. O candidato, que interpuer recurso contra ato da Comissão Multiprofissional, deverá encaminhar por Correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ou pessoalmente, ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Coordenadoria dos Magistrados, Rua C, S/N – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78049-926, indicando no envelope: **Ref: "Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Mato Grosso – Recurso Contra Ato da Comissão Multiprofissional – Portadores de Deficiência (PcD)"**.

7.4. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange aos critérios adotados neste edital, conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão Multiprofissional sobre o requerimento previsto no item 6.7.

7.4.1. Poderá haver ampliação do tempo de duração das provas, a critério da Comissão Multiprofissional, aos candidatos portadores de deficiência, em até 1 (uma) hora, desde que solicitado conforme previsto no item 6.7.

7.4.2. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos portadores de deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação no concurso.

7.5. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos portadores de deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

7.5.1. A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos

7.5.2. A inscrição do portador de deficiência que não observar as instruções deste edital implicará sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.5.3. O grau de deficiência de que for portador o candidato, ao ingressar na magistratura, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, observado o que consta do art. 80 da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

B. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

B.1. Será reservado o percentual de 20% (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso aos candidatos negros, em obediência ao disposto no art. 90 da Resolução nº 04/2017/DTP, publicada em 17 de julho de 2017, do Tribunal Pleno.

B.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

B.1.2. Para concorrer às vagas referidas no item B.1, o candidato deverá:

- a) indicar em sua ficha de inscrição essa condição;
- b) transmitir os dados da inscrição;

- c) preencher a autodeclaração – Anexo IV deste Edital, para fins de concorrência à reserva de vagas aos negros, conforme modelo constante no site da VUNESP;
- d) imprimir, assinar e encaminhar a autodeclaração até o dia 26.09.2018, por meio de "link" próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br.

8.1.3. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

8.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso.

8.1.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.1.6. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.7. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item anterior poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

8.1.8. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, à avaliação da Comissão de Avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade da autodeclaração prestada no ato da inscrição preliminar quanto à condição de pessoa preta ou parda e o fenótipo do candidato.

8.1.8.1. A Comissão de Avaliação será composta por um Juiz de Direito, um Médico e um Assistente Social Judiciário, do quadro do Tribunal de Justiça, que serão designados pelo Presidente da Comissão do Concurso.

8.1.8.2. A avaliação da Comissão de Avaliação quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

8.1.9. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não comparecer perante a Comissão de avaliação na data designada;
- b) a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

8.1.10. O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será comunicado do resultado ao final da avaliação.

8.1.11. Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame.

8.1.12. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da ciência da comunicação ao candidato.

8.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.1. Além da reserva que trata o item 8.1, os candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.2. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

8.2.3. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

8.2.4. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

8.2.5. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro, quanto na de candidato portador de deficiência, ser convocado primeiramente para o

providimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, na forma do item 8.2.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao magistrado com deficiência.

8.2.6. Em caso de desistência ou eliminação do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.2.7. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.2.8. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos negros que alcançarem a nota mínima exigida.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Todas as provas serão realizadas na cidade de Cuiabá – MT.

9.1.1. O cronograma estimado de realização das provas consta do Anexo V deste edital.

9.1.2. A confirmação das datas das provas e as informações sobre horários e locais, e, se houver, alterações de data prevista, serão divulgadas por meio de edital de convocação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado nos sites: www.tjmt.jus.br e www.vunesp.com.br, não podendo o candidato alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.

9.1.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em qualquer outro dia, previamente anunciado, desde que ocorra em domingos ou feriados.

9.1.4. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.

9.2. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original, que bem o identifique, com fotografia, tais como: passaporte de nacionalidade brasileira, carteira e/ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Corpo de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: OAB, CREA, CRM,

CRECI etc. e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

9.2.1. Não será aceita cópia dos documentos descritos no item 9.2, ainda que autenticada, tampouco protocolo do documento.

9.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.2.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, e outros não descritos no item 9.2, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.4. Caso esteja impedido de apresentar o documento de identificação solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência – BO, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores à realização da prova.

9.2.5. O candidato poderá ser submetido à coleta de impressão digital pela Fundação VUNESP na primeira etapa e pelo Tribunal de Justiça nas demais etapas.

9.2.6. O candidato poderá ser submetido ao detector de metais na entrada do local e durante a realização das provas.

9.3. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial da cidade de Cuiabá – MT.

9.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora da hora fixada para o seu início, portando o seu comprovante de inscrição e documento de identidade original.

9.3.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

9.3.3. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

9.3.3.1. O candidato que se retirar do local de realização das provas sem a devida autorização não poderá retornar em nenhuma hipótese.

9.3.3.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9.3.4. É obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, 1 (uma) hora, a contar do início da realização da prova.

9.3.5. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, levando o rascunho do gabarito, no decurso das 2 (duas) horas anteriores ao horário determinado para o término das provas.

9.3.6. Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

9.4. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

9.5. Durante o período de realização das provas não será permitido:

- a) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;
- b) para a Prova Objetiva Seletiva, o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- c) portar armas;
- d) portar aparelhos eletrônicos ou fazer uso de telefone celular para qualquer fim, tais como bip, pager, walkman, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, gravador, portos eletrônicos, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computadores, palms, tablets ou similares, os quais poderão ser acondicionados em sacos plásticos, fornecidos pelos fiscais de sala para essa finalidade, sendo lacrados;
- e) portar relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu, gorro, etc. ou, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha, sob pena de exclusão do certame.

9.5.1. Os objetos de uso pessoal lacrados serão acomodados pelo próprio candidato em locais indicados pelo fiscal da sala onde serão realizadas as provas, nos quais deverão ficar durante a permanência do candidato.

9.5.2. O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

9.6. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.7. As embalagens, contendo os cadernos de provas preparadas para a aplicação, serão lacradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Concurso, cabendo igual responsabilidade ao representante legal da Fundação VUNESP, instituição especializada contratada para a elaboração da prova objetiva.

9.8. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada na abertura das caixas de provas, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 3 (três) candidatos nos locais de realização da prova.

9.9. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

9.10. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, a outras relativas ao concurso, a outros comunicados pertinentes ou às instruções constantes das provas.

9.11. O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e sua conseqüente eliminação do concurso.

9.12. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) não comparecer à prova;
- b) for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.5, mesmo que desligados ou sem uso;
- c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;
- d) não observar o disposto no item 9.2.

10. DA PRIMEIRA ETAPA – DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

10.1. A prova objetiva seletiva será aplicada em Cuiabá-MT, prevista para o período da manhã, na data prevista de 18.11.2018, em local e horário a serem

oportunamente publicados; no edital de convocação à prova, no Diário de Justiça Eletrônico e divulgados nos sites www.tjmt.jus.br e www.vunesp.com.br.

10.2. A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, sendo obrigatoriamente 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais apenas uma correta, distribuídas em três blocos de matérias a seguir especificados:

- a) **BLOCO I:** Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Direito da Criança e do Adolescente;
- b) **BLOCO II:** Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Eleitoral;
- c) **BLOCO III:** Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Administrativo.

10.3. A prova objetiva seletiva terá duração de 05 (cinco) horas.

10.4. O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e sua conseqüente eliminação do concurso.

10.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha definitiva de respostas, conforme as especificações nela constantes, e não será permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

10.4.2. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- I. a folha definitiva de resposta apresentar emendas e rasuras, ainda que legíveis;
- II. a folha definitiva estiver amarrada, molhada, dobrada, rasgada, manchada ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de se corrigir por meio do processamento eletrônico;
- III. a folha definitiva de resposta apresentar mais de uma opção assinalada para a mesma questão;
- IV. a questão não estiver assinalada na folha definitiva de resposta;
- V. a folha definitiva de resposta for preenchida com inobservância das especificações.

10.4.3. Não será permitido que as marcações na folha definitiva sejam efetuadas por terceiros, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente treinado.

10.5. Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de perguntas e a folha de respostas, devidamente preenchida.

10.6. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva seletiva será publicado, no máximo, 03 (três) dias após a sua realização, no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado nos sites: www.tjmt.jus.br e/ou www.vunesp.com.br.

10.6.1. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito oficial preliminar da prova objetiva seletiva no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá interpor recurso, acessando o site www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

10.6.2. Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova objetiva seletiva.

10.7. Todos os candidatos terão a sua prova objetiva seletiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.8. Será considerado habilitado na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e, satisfeita essa condição, alcançar, também, média final de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

10.8.1. Classificar-se-ão para a segunda etapa, havendo até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos. Havendo mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

10.8.2. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no item anterior.

10.9. Os redutores previstos no item 10.8.1 não se aplicam aos candidatos que concorram às vagas destinadas aos portadores de deficiência e aos negros, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame, em lista específica, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos,

sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

10.10. Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados os candidatos que lograram a classificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos habilitados a se submeterem à segunda etapa do certame.

11. DA SEGUNDA ETAPA – DAS PROVAS ESCRITAS

11.1. A Segunda Etapa do concurso, executada pela Comissão de Concurso, será composta de 02 (duas) provas escritas, discursiva e prática de sentença, a serem realizadas em dias distintos, preferencialmente nos finais de semana, com possibilidade de consulta à legislação, desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

11.1.1. As provas escritas desta etapa serão elaboradas pela Comissão de Concurso.

11.1.2. As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente, não sendo permitida a interferência ou a participação de terceiros, salvo o caso a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

11.1.3. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.2. A primeira prova escrita, com duração improrrogável de 5 (cinco) horas, será discursiva e consistirá em:

- I. questões relativas a Noções Gerais de Direito e Formação Humanística (Sociologia do Direito, Psicologia Judiciária, Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional, Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito e da Política), previstas no Anexo II;
- II. questões sobre quaisquer pontos do programa específico do Anexo I, ou suas derivações pertinentes ao exercício da Magistratura.

11.2.1. As folhas de resposta das provas discursivas conterão 30 linhas;

11.3. A segunda prova escrita, prática de sentenças, consistirá na lavratura de duas sentenças, uma de natureza cível e outra de natureza criminal, com duração de 5 (cinco) horas cada, realizadas em dias distintos.

11.3.1. As folhas de resposta das provas de práticas de sentença conterão 30 linhas;

11.4. A Comissão de Concurso deverá considerar, em cada questão, o conhecimento do candidato sobre o lema, a utilização correta do idioma oficial e a sua capacidade de exposição.

11.5. Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do candidato.

11.6. Nas provas escritas, é vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo da prova o seu nome, a assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que possa identificá-lo.

11.7. Durante a realização das provas escritas a Comissão de Concurso permanecerá reunida, em local previamente divulgado, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas, ressaltando-se, contudo, que as questões das provas escritas serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-la.

11.8. As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão de 0 (zero) a 10 (dez) cada, exigindo-se para aprovação a nota mínima de 6 (seis) em cada uma delas.

11.9. Somente será corrigida a prova prática de sentença dos candidatos aprovados na prova discursiva.

11.9.1. A correção das provas escritas dar-se-á sem identificação do candidato.

11.10. A identificação das provas escritas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal, pela Comissão de Concurso, para a qual se convocarão os candidatos, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante edital veiculado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça e nos sites: www.tjmt.jus.br e/ou www.vunesp.com.br.

11.11. Apurados os resultados das provas escritas, o Presidente da Comissão de Concurso determinará a publicação de edital, no Diário da Justiça Eletrônico e

nos sites: www.tjmt.jus.br e/ou www.vunesp.com.br, contendo a relação dos candidatos aprovados.

11.11.1. Nos 02 (dois) dias seguintes ao da publicação, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso dirigido à Comissão de Concurso, conforme disposto neste edital.

11.11.2. Julgados os eventuais recursos, o presidente da Comissão de Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, que deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos horários e locais indicados especificados em edital específico.

12. DA TERCEIRA ETAPA

12.1. A terceira etapa do concurso, executada pela Comissão de Concurso, de caráter eliminatório, consistirá das seguintes fases:

- a) inscrição definitiva;
- b) sindicância de vida pregressa e investigação social;
- c) exames de sanidade física e mental e psicotécnico;

DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

12.2. Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados, mediante edital, para requerer a inscrição definitiva ao concurso público, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e nos dias, horários e locais especificados no edital.

12.3. Requerer-se-á a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante o preenchimento de formulário próprio, cujo modelo estará disponível no site www.tjmt.jus.br a ser entregue, pessoalmente ou por procurador, na Coordenadoria dos Magistrados, no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo - Rua C, S/N - Cuiabá - MT.

12.4. O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, será instruído com os seguintes documentos (cópia acompanhada do original para conferência ou cópia autenticada):

- a) 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4;
- b) cópia autenticada do documento de identidade e CPF;

- c) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- d) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- e) cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou da certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- f) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal e Militar, todas do 1º e 2º graus, dos lugares em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, na qual conste nunca ter sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- i) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;
- j) certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- k) certidão negativa do serviço de protesto das comarcas em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, no qual o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com a exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
- m) certidão fornecida pelo órgão competente quanto à inexistência de penalidade disciplinar aplicada ao candidato durante o exercício de qualquer cargo ou função pública, ou quanto à natureza de eventual procedimento disciplinar findo ou em andamento;

- n) compromisso de se submeter a qualquer tempo a exame neurológico e psiquiátrico, realizado por instituição indicada pela Comissão de Concurso;
- o) certidão do tempo de serviço público, se houver, ou do tempo de recolhimento previdenciário;
- p) prova de contar com pelo menos 3 (três) anos de atividade jurídica, exercida após a conclusão do curso de Direito, comprovado por:
 - a. Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando o efetivo exercício da advocacia, bem como certidão comprovando atividade de consultoria, assessoria e direção jurídica, sob a inscrição da OAB, ou;
 - b. Certidão expedida por Cartórios, Secretarias ou Juízo contendo a relação de controle de distribuição e andamento de, no mínimo 05 (cinco) processos por ano, relacionando os feitos, com número e natureza, em que o candidato teve ou tem atuação como patrono ou parte; ou
 - c. Certidão do exercício do cargo, emprego ou função, pública ou privada de Bacharel em Direito, inclusive de magistério superior, na área jurídica, ou;
 - d. Certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, do exercício do cargo, emprego ou função pública ou privada de bacharel em Direito, indicando as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

12.5. Considera-se atividade jurídica, para efeitos do item 12.4., alínea "p":

- I. aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- II. o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogados (Lei n. 8.908, de 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
- III. o exercício de cargos, empregos ou funções inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- IV. o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas

judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V. o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

12.5.1. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

12.5.2. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

12.5.3. Será considerado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

12.5.4. Formulário fornecido pela Comissão de Concurso, como as principais autoridades com quem atuou em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;

12.5.5. Os títulos definidos no item 14.3 deste edital.

DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.6. A investigação social consiste na coleta de informações sobre a vida pregressa atual e sobre a conduta individual social do candidato.

12.7. A investigação social será realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e iniciada após conhecidos os candidatos habilitados na terceira etapa.

12.8. O Presidente da Comissão de Concurso encaminhará à Corregedoria-Geral da Justiça os documentos mencionados no item 12.4, com exceção dos títulos, a fim de que se proceda à sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.

12.9. Durante a investigação social os candidatos poderão ser solicitados a exibir documentos, justificar situações por escrito, ou serem convocados a prestar esclarecimentos pessoais, correndo por conta do candidato as despesas de viagem, alimentação e a estada.

12.10. A recusa do candidato poderá acarretar a exclusão do concurso, por decisão da Comissão de Concurso.

12.11. Tanto as autoridades como qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

12.12. Concluída a investigação social desfavorável ao candidato, será notificado a oferecer defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo produzir prova.

DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E PSICOTÉCNICO

12.13. Os candidatos habilitados à terceira etapa submeter-se-ão, à suas expensas, a exames de sanidade física e mental e psicotécnico, de caráter eliminatório, realizados por profissionais e instituições a serem indicados por edital.

12.13.1. Os exames de que trata o item anterior não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

12.14. Os exames de sanidade física e mental se destinam a apurar as condições de higiene física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato.

12.15. A Comissão de Concurso, juntamente com o Ambulatório Médico do Tribunal de Justiça, programarão a realização dos exames em consonância com as diretrizes estabelecidas no edital.

12.15.1. O não comparecimento do candidato nos dias designados para a apresentação dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico acarretará o indeferimento da inscrição definitiva e a sua eliminação no concurso.

12.16. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos: apto ou inapto ao exercício da magistratura, devendo ser fornecidas cópias aos candidatos, desde que requeridas por escrito.

12.16.1. Os laudos psicológicos e psiquiátricos, realizados por especialistas das respectivas áreas, enunciarão as condições de habilitação do candidato em

relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento.

12.16.2. A Comissão de Concurso poderá, a pedido do candidato e se julgar necessário, determinar a realização de outros exames por outros peritos.

12.17. Compete à Comissão de Concurso avaliar os laudos juntamente com os dados da sindicância e entrevista.

12.17.1. O candidato julgado inabilitado, por decisão fundamentada, poderá interpor recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua intimação pessoal, ficando os membros da Comissão de Concurso impedidos de participar do julgamento.

DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

12.18. O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de sanidade física e mental e exame psicotécnico, bem como solicitar ao candidato que apresente documentos, justifique situações por escrito ou, ainda, convocá-lo a prestar esclarecimentos pessoais ou a se submeter a exames complementares.

12.19. Finda a sindicância da vida pregressa e a investigação social, a avaliação dos exames de sanidade física e mental e exame psicotécnico, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar no Diário da Justiça Eletrônico e divulgar no site www.tjmt.jus.br a relação dos candidatos que tiverem a inscrição definitiva deferida e convocará os candidatos habilitados à quarta etapa do Concurso para a realização do sorteio dos pontos da prova oral, bem como para a realização das arguições.

12.20. O candidato que não apresentar qualquer dos documentos arrolados no item 12.4 deste Edital ou for contraindicado na avaliação médica ou no exame psicotécnico, ou, ainda, em decorrência da sindicância e da investigação social terá a inscrição definitiva indeferida e será eliminado do Concurso.

12.21. Da decisão fundamentada do Presidente da Comissão, que indeferir o pedido de inscrição definitiva, caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

13. DA QUARTA ETAPA – PROVA ORAL

13.1. A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na arguição do candidato sobre o conhecimento técnico acerca das matérias relacionadas nos Anexos I e II deste edital, cumprindo à Comissão de Concurso avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

13.1.1. A prova oral será efetuada pela Comissão de Concurso, em recinto de livre acesso ao público, em data e horário previamente designado no edital de convocação, publicado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da prova, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

13.1.2. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

13.1.3. O programa específico será divulgado no site do Tribunal de Justiça, www.tmj.jus.br, em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova oral.

13.2. A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e hora marcados para o início da prova oral.

13.3. Os membros da Comissão de Concurso arguirão os candidatos sobre pontos do programa, sorteados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, atribuindo, sigilosamente, nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) ao conjunto das respostas dadas pelo candidato.

13.4. O candidato disporá de 15 (quinze) minutos para discorrer sobre o tema arguido por cada examinador. Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa, não comentados ou anotados, a critério da Comissão de Concurso.

13.5. As notas serão recolhidas em envelopes individuais, que serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão de Concurso, na presença do candidato e da eventual assistência.

13.6. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética simples das 4 (quatro) notas atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão de Concurso, sendo considerados aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

13.7. É inetratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

13.8. Apuradas as notas da quarta etapa, o resultado da prova oral será divulgado e publicado pelo presidente da Comissão de Concurso no prazo fixado pelo Edital.

13.9. Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

14. DA QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1. A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados, para efeito de pontuação, os obtidos até então.

14.2. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título por ele apresentado, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

14.3. Serão admitidos os seguintes títulos, cujos pontos serão acrescidos à média obtida na primeira, segunda e quarta etapas:

- I. Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:
 - a. Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos – 2,0; acima de 3 (três) anos – 2,5;
 - b. Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 03 (três) anos – 1,5; acima de 03 (três) anos - 2,0;
- II. Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
 - a. mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 1,5;
 - b. mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 0,5;
- III. Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:
 - a. mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos – 0,5, acima de 3 (três) anos – 1,0;

- b. mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos – 0,25; acima de 3 (três) anos – 0,5;
- IV. Exercício efetivo da advocacia: pelo período mínimo de 3 (três) até 5 (cinco) anos – 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 1,0; acima de 8 (oito) anos – 1,5;
- V. Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:
 - a. Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;
 - b. outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante da letra "a": 0,25;
- VI. Diplomas em Cursos de Pós-Graduação:
 - a. Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0;
 - b. Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5;
 - c. Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação considerou monografia de final de curso: 0,5;
- VII. Graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à magistratura ou ao Ministério Público, com a duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento: 0,5;
- VIII. Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aulas, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento): 0,25;
- IX. Publicação de obras jurídicas:
 - a. livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico: 0,75;

b. artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25;

- X. Láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5;
- XI. Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75;
- XII. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5;

14.4. De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

14.5. Não constituem títulos:

- I. Simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- II. Trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- III. Atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- IV. Certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- V. Trabalho forense (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.).

14.6. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias ou por certidões detalhadas e serão avaliados pela Comissão de Concurso.

14.7. Ao candidato que não apresentar os documentos exigidos para a prova de títulos, será atribuída a nota 0 (zero).

14.8. - A Comissão de Concurso fará publicar edital, no Diário da Justiça Eletrônico, com as notas obtidas pelos candidatos na Prova de Títulos.

14.9. Nos 2 (dois) dias seguintes ao da publicação do resultado da avaliação dos títulos, no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

15. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

15.1. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- I. Da prova objetiva: peso 1;
- II. Da primeira e da segunda prova escrita: peso 3 para cada prova;
- III. Da prova oral: peso 2;
- IV. Da prova de títulos: peso 1.

15.1.1. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

15.1.2. A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 03 (três) casas decimais.

15.1.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da média final no concurso público.

15.1.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em 03 (três) listas contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e os candidatos negros; a segunda, somente a pontuação dos candidatos habilitados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, e a terceira, exclusivamente, dos candidatos habilitados para as vagas reservadas a candidatos inscritos como negros.

15.1.5. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

15.1.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

15.1.7. Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será, o resultado final do concurso, submetido à homologação pelo Tribunal Pleno.

15.2. Ocorrerá a eliminação do candidato que:

- I. Não obtiver classificação, observado o redutor previsto no item 10.8.1, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;

- II. For contraindicado na terceira etapa;
- III. Não comparecer à realização de quaisquer das provas ou nos exames de sanidade física, mental e psicotécnico, ou ainda, não comparecer perante avaliação da Comissão Multiprofissional ou da Comissão de Avaliação, no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munidos de documento oficial de identificação;
- IV. For excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

- I. A das duas provas escritas somadas;
- II. A da prova oral;
- III. A da prova objetiva seletiva;
- IV. A da prova de títulos.

16.1.1: Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

17. DOS RECURSOS

17.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

17.1.1. É irretroatável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

17.1.2. O candidato que interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas deverá utilizar campo próprio para a interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público objeto deste edital, e seguir as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

17.1.3. Os demais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso, nos locais determinados no item 17.1.5 deste edital, incumbindo-lhe, em 02 (dois) dias, submetê-lo à Comissão de Concurso

17.1.4. O candidato deverá identificar-se somente na petição de interposição, sendo vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

17.1.5. Os recursos de que trata o item 17.1.3 serão protocolados após numeração aposta pela Coordenadoria de Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, distribuindo-se à Comissão de Concurso somente as razões do recurso, retida a petição de interposição.

17.2. Se do provimento de recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.3. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento dos recursos, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo e, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

17.4. A Comissão de Concurso convocada, especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

17.5. Cada recurso será distribuído por sorteio, alternadamente, a um dos membros da Comissão de Concurso, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

17.6. Apurados os resultados, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a relação dos candidatos eventualmente aprovados em razão dos recursos, nos sites: www.tjmt.jus.br e www.vunesp.com.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas neste edital ou em outros atos pertinentes a serem publicados.

18.2. Não haverá, sob nenhum pretexto:

- I. devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária;

II. publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

18.3. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público objeto deste edital, no Diário da Justiça Eletrônico e nos sites: www.tjmt.jus.br e/ou www.vunesp.com.br.

18.4. Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, na área do Candidato.

18.4.1. Após a divulgação do resultado final da primeira etapa, as atualizações deverão ser encaminhadas diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por e-mail, no endereço concurso.magistrados@tjmt.jus.br.

18.5. A atividade da Comissão de Concurso cessará com o encaminhamento dos autos do concurso ao Presidente do Tribunal de Justiça, que submeterá o trabalho da referida Comissão e a relação dos aprovados à homologação do Tribunal Pleno, em sessão ordinária administrativa.

18.6. A publicação do resultado final do concurso será feita em listas distintas, uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência e negros, outra contendo somente a dos Portadores com Deficiência, e outra com os Negros, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros.

18.7. Homologado o resultado do concurso pelo Tribunal Pleno, o Presidente do Tribunal de Justiça providenciará no prazo legal, a nomeação dos candidatos habilitados, na ordem de classificação, em conformidade com as vagas existentes à data do recebimento do expediente.

18.8. A não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

18.9. Correrão por conta exclusivas do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata esta Resolução, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento, transporte ou ressarcimento de outras despesas.

18.10. O prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, contado da publicação da homologação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a critério exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 37, III e IV da Constituição da República Federativa do Brasil.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2018.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Capacidade. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e morte.
3. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bens de família.
4. Fatos jurídicos. Negócios Jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação.
5. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo.
6. Invalidade do Negócio Jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade.
7. Ato lícito e ato ilícito. Abuso de direito. Teoria da aparência. Prescrição e decadência. Da prova.
8. Obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações Solidárias.
9. Pagamento. Condições subjetivas e objetivas. Prova. lugar e tempo do pagamento.
10. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação. Imputação em pagamento. Dação em pagamento.
11. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, transação, confusão, compromisso e remissão.
12. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Juros legais e cláusula penal.
13. Arras. Transferência de obrigações: cessão de crédito, assunção de dívida, cessão de contrato.
14. Contratos. Classificação dos contratos. Contratos de adesão. Contrato aleatório. Contrato com pessoa a declarar. Contrato preliminar.

15. Formação dos contratos. Contratos por tempo determinado e indeterminado. Efeitos dos contratos. Estipulação em favor de terceiros.
16. Cláusulas gerais. Conceitos legais indeterminados. Conceitos determinados pela função. Interpretação dos contratos.
17. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos.
18. Compra e venda. Cláusulas especiais. Promessa de compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação.
19. Locação de coisas. Locação de imóveis urbanos. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança.
20. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de pessoa. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde.
21. Transação. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.
22. Responsabilidade civil. Requisitos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade sem culpa.
23. Responsabilidade pela perda de uma chance. Dano moral. Dano estético. Indenização do dano material e do dano moral.
24. Posse. Aquisição, perda e efeitos. Propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Perda da propriedade. Usucapião. Desapropriação judicial por interesse social.
25. Condomínio geral. Condomínio edilício. Direitos de vizinhança. Direito de Superfície.
26. Direitos reais sobre coisas alheias: servidões, usufruto, uso e habitação.
27. Direitos reais de garantia. Hipoteca. Penhor e suas espécies.
28. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia no Código Civil e na legislação extravagante.
29. Direito real de aquisição. Loteamento. Incorporação imobiliária.
30. Família. Conceito e modalidades de família. Casamento. Processo matrimonial. Celebração. Forma. Modalidades.
31. Casamento: natureza jurídica, existência, validade e eficácia. Impedimentos e causas suspensivas. Casamento putativo. Uniões estáveis. Concubinato. Deveres conjugais.

32. Regime de bens. Pacto antenupcial. Dissolução da sociedade conjugal.
33. Paternidade e filiação. Paternidade post mortem. Filiação por reprodução assistida. Reconhecimento da paternidade. Paternidade biológica e sócio-afetiva. Poder familiar. Alimentos. Alienação parental.
34. Família substituta. Perda do poder familiar. Guarda. Tutela e curatela.
35. Sucessões. A herança e sua administração. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia da herança. Cessão de herança. Excluídos da herança. Deserdação. Sucessão Legítima. Sucessão do companheiro.
36. Sucessão testamentária. Testamento. Formas de testamento. Disposições testamentárias. Codicilo. Fideicomisso. Legados. Direito de acrescer e substituições. Execução do testamento
37. Sonogados. Redução das disposições testamentárias. Revogação, rompimento e anulação do testamento. Testamenteiro. Inventário e partilha.
38. Direito de autor. Registros Públicos.
39. Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em juízo: princípios gerais.
40. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei nº 13.105, de 18 de março de 2015.
2. Lei nº 13.258, de 4 de fevereiro de 2016.
3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional
4. Interpretação da norma processual. Norma processual no tempo e no espaço. Efetividade do processo e acesso à Justiça. Escopos do processo. Instrumentalidade do processo.
5. Jurisdição. Elementos conceituais Características. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Jurisdição estatal e arbitral. Poderes do juiz e do árbitro. Impedimento e suspeição.
6. Competência. Critérios de determinação e de modificação. Incompetência absoluta e relativa. Conflito de competência. Cooperação internacional.

7. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Advocacia Pública e Privada. Assistência judiciária. Taxa judiciária. Ministério Público. Órgãos auxiliares da justiça. Conciliadores e mediadores.
8. A ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação de ações. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento e relação jurídica processual.
9. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Convenção das partes em matéria processual.
10. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. Amicus curiae. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
11. Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência. Estabilização da tutela antecipada.
12. Petição inicial. Requisitos. Juízo de Admissibilidade. Audiência de conciliação e mediação. Defesa do réu. Contestação e reconvenção. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de saneamento e organização do processo.
13. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Antecipação da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.
14. Sentença. Elementos e requisitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada formal e material. Limites subjetivos, objetivos e cronológicos. Eficácia preclusiva da coisa julgada. Coisa julgada e resolução de questão prejudicial. Relativização da coisa julgada.
15. Recursos. Princípios gerais. Pressupostos de admissibilidade. Efeitos. Ações autônomas de impugnação. Ação rescisória. Reclamação.
16. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, recursos extraordinário e especial, embargos de divergência, agravo interno- Julgamento estendido em caso de divergência.
17. Precedentes judiciais. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Julgamento de recursos repetitivos nos tribunais superiores. Assunção de competência. Súmula Vinculante. Controle concentrado de constitucionalidade.

18. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação de consignação em pagamento; ação de exigir contas; ações possessórias, ações de divisão e demarcação. Ação de dissolução parcial de sociedade.
19. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: inventário e partilha, embargos de terceiro, oposição, ações de família, habilitação, restauração de autos, ação monitória, homologação de penhor legal, regulação de avaria grossa.
20. Arbitragem. Compromisso arbitral e cláusula compromissória. Tutelas de urgência antes, durante e depois do processo arbitral. Impugnação judicial da sentença arbitral. Meios alternativos de solução de conflito (Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça). Instauração da Arbitragem. Ação para obtenção do compromisso arbitral. Impedimento e Substituição do Árbitro. Responsabilidade do Árbitro. Cooperação do Poder Judiciário com a Arbitragem.
21. O Poder Público em juízo. Mandado de segurança. Ação Popular. Habeas data. Ação de improbidade administrativa. Execução fiscal e execução contra a Fazenda Pública. Suspensão de segurança.
22. Tutela dos interesses transindividuais. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.
23. Cumprimento de sentença e execução. Classificações. Pressupostos. Título executivo: espécies e requisitos. Liquidação.
24. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa. Cumprimento de sentença na obrigação de alimentos.
25. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Procedimento. Penhora, avaliação e expropriação. Satisfação do credor.
26. Defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Exceção de pré-execulividade.
27. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública Juizados Especiais Federais.
28. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Notificação e interpelação. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Tutela e curatela. Organização e Fiscalização das Fundações.

29. Ações localícias. Ação de Despejo. Ação Renovatória. Ação Revisional. Ação Consignatória.

30. O processo da recuperação judicial e da falência.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Direitos do consumidor. Disposições gerais. Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor.
2. Qualidade de produtos e serviços. Prevenção e reparação dos danos. Proteção à saúde e à segurança. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço.
3. Decadência e prescrição. Desconsideração da personalidade jurídica.
4. Práticas comerciais. Disposições gerais. Ofensa. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores.
5. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão.
6. Sanções administrativas.
7. Defesa do consumidor em juízo. Disposições gerais. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Da tutela específica nas obrigações de fazer ou não fazer. Coisa julgada.
8. Sistema Nacional de defesa do consumidor. Convenção coletiva de consumo.
9. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Consectários em matéria de criança e adolescente.
 - a. Princípio da prioridade absoluta e proteção integral
 - b. Princípio da dignidade da pessoa humana.
 - c. Princípio da participação popular.

- d. Princípio da excepcionalidade.
 - e. Princípio da brevidade.
 - f. Princípio da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
2. Dos Direitos da criança e do adolescente.
 - a. Do Direito à Vida e à Saúde.
 - b. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.
 - c. Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.
 - d. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
 - e. Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.
 3. Da Adoção.
 4. Das Medidas de Proteção.
 5. Da Prevenção.
 - a. Disposições Gerais.
 - b. Da Prevenção Especial.
 - c. Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos.
 - d. Dos Produtos e Serviços.
 - e. Da Autorização para Viajar.
 - f. Do Juiz da Infância e da Juventude (arts. 146 a 149, da Lei nº 8.069/1990).
 6. Dos Procedimentos.
 7. Do Conselho Tutelar

DIREITO PENAL

- I. Conceito de Direito Penal. Princípios Constitucionais Penais. História do Direito Penal. História do Direito Penal Brasileiro, Doutrinas e Escolas Penais. Fontes do Direito Penal. Sistemas Penitenciários.
- II. CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

1. Parte Geral

- a) Da aplicação da lei penal (arts. 1º a 12).
- b) Do crime (arts. 13 a 25).
- c) Da imputabilidade penal (arts. 26 a 28).
- d) Do concurso de pessoas (arts. 29 a 31).
- e) Das penas (arts. 32 a 95).
- f) Das medidas de segurança (arts. 96 a 99).
- g) Da ação penal (arts. 100 a 106).
- h) Da extinção da punibilidade (arts. 107 a 120).

2. Parte Especial

- a) Dos crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154).
- b) Dos crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183).
- c) Dos crimes contra a propriedade imaterial (arts. 184 a 196).
- d) Dos crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234).
- e) Dos crimes contra a família (arts. 235 a 249).
- f) Dos crimes contra a incolumidade pública (arts. 250 a 285).
- g) Dos crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288).
- h) Dos crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311).
- i) Dos crimes contra a administração pública (arts. 312 a 359).

III. LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941).

IV. LEIS PENAIS ESPECIAIS

- a) Crimes definidos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.
- b) Crimes definidos na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
- c) Crimes eleitorais (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997).

- d) Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965).
- e) Crimes contra as relações de consumo (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), a ordem tributária (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990) e a ordem econômica (Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991).
- f) Crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951).
- g) Crimes de trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- h) Crimes de tortura (Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997).
- i) Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).
- j) Crimes contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
- k) Crimes falimentares (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).
- l) Crimes contra a violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).
- m) Crimes contra os idosos (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- n) Crimes de preconceito de raça ou cor (Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989).
- o) Crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990).
- p) Crimes de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei 8.666/93).
- q) Crimes de Menor Potencial Ofensivo (Lei 9.099/95).
- r) Crime Organizado (Lei 12.850/13).
- s) Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei 9.613/98).
- t) Execução Penal (Lei 7.210/84).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- I. Do Processo Penal em geral. Princípios Constitucionais e fontes do processo penal.
- II. Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1.941).
 - a) Disposições preliminares (arts. 1º a 3º).
 - b) Do inquérito policial (arts. 4º a 23).
 - c) Da ação penal (arts. 24 a 62).
 - d) Da ação civil (arts. 63 a 68).
 - e) Da competência (arts. 69 a 91).
 - f) Das questões e processos incidentes (arts. 92 a 154).
 - g) Da prova (arts. 155 a 250).
 - h) Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (arts. 251 a 281).
 - i) Da prisão, das Medidas cautelares e da liberdade provisória (arts. 282 a 350).
 - j) Das citações e intimações (arts. 351 a 372).
 - k) Da sentença (381 a 393).
 - l) Dos processos em espécie (arts. 394 a 497 e 513 a 555)
 - m) Das nulidades e dos recursos em geral (arts. 563 a 667).
 - n) Disposições gerais (arts. 791 a 811).
- III. Mandado de segurança em matéria criminal (Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009).
- IV. Disposições processuais penais especiais.
 - a) Execução penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).
 - b) Entorpecentes (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006).
 - c) Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).
 - d) Prisão temporária (Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1.989).

- e) Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995).
- f) Interceptação telefônica (Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996).
- g) Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).
- h) Falências (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).
- i) Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013, de 02 de agosto de 2013).
- j) Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999).
- k) Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei 9.613, de 03 de Março de 1998).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constitucionalismo e teoria da constituição.
2. Constituição e Neconstitucionalismo.
3. Poder Constituinte.
4. Emendas Constitucionais.
5. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático.
6. Federação. Origens. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados.
7. Evolução político-constitucional brasileira. As Constituições Brasileiras.
8. Normas Constitucionais: Hermenêutica e Filosofia Constitucional. Métodos de Interpretação. Aplicabilidade e Eficácia.
9. Mutação Constitucional.
10. Reforma e Revisão Constitucional.
11. Normas Constitucionais.
12. Controle da constitucionalidade. Controle da constitucionalidade Difuso. Controle da constitucionalidade Abstrato. Controle da Constitucionalidade em

âmbito estadual. A Constituição do Estado de Mato Grosso como parâmetro para o Controle de Constitucionalidade.

13. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional.
14. Intervenção Federal e Estadual.
15. Poder Legislativo.
16. Poder Executivo.;
17. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
18. A Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário.
19. Ministério Público.
20. Direitos Fundamentais. Tratados e convenções internacionais.
21. Direitos sociais e coletivos.
22. Ações constitucionais.
23. Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais Coletivos.
24. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular.
25. Garantias Fundamentais.
26. Princípios de Defesa na Constituição Federal.
27. Princípios constitucionais da Administração Pública.
28. Poder Judiciário.
29. A Emenda Constitucional n. 45.
30. Funções essenciais da Justiça. Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública.
31. Poder Judiciário. Direitos, garantias e deveres da Magistratura. O Estatuto da Magistratura. Atividade correcional.
32. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle difuso de constitucionalidade. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva.

33. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais e Juízes Federais.
34. Poder Judiciário. Tribunais e Juízes Estaduais. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. COJE – MT. Disciplina do Poder Judiciário na Constituição de Mato Grosso. O controle de constitucionalidade dos atos estaduais e municipais.
35. Ordem Econômica e Financeira. Disciplina da Ordem Econômica na Constituição de Mato Grosso.
36. Tributação e Orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas.
37. Ordem Social. Educação e Cultura. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.

DIREITO ELEITORAL

1. Estado Democrático de Direito. Cidadania. Sistema representativo. Soberania popular. Pluralismo político. Reforma política.
2. Direitos políticos. Perda. Suspensão. Sufrágio universal. Voto. Características do voto.
3. Partidos políticos: Conceito. História. Representação Político-partidária. Sistemas partidários. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos. Órgãos Partidários. Registros dos Partidos Políticos. Fundo Partidário. Fidelidade partidária. Aspectos constitucionais, legais e éticos.
4. Direito Eleitoral. Conceito. Fundamentos. Fontes e princípios. Interpretação. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil ao processo eleitoral.
5. Representação. Sufrágio. Natureza. Extensão. Valor do sufrágio. Tipos de sufrágio. Sistemas Eleitorais. Sistema Majoritário. Sistema Proporcional.
6. Justiça Eleitoral. Organização. Competência. Classificações. Modelo brasileiro. Outros modelos. A ética do Juiz Eleitoral.
7. Justiça Eleitoral no Brasil. Evolução histórica. Diversificação funcional das atividades da Justiça Eleitoral e controle de legalidade. A atividade consultiva da Justiça Eleitoral. As Resoluções normativas da Justiça Eleitoral e seus limites.

8. Capacidade eleitoral: requisitos. Limitações derivadas do não cumprimento do dever eleitoral. Alistamento eleitoral. Fases do alistamento. Efeitos do alistamento. Cancelamento. Exclusão. Revisão do eleitorado.
9. Elegibilidade. Inelegibilidades constitucionais e infraconstitucionais ou legais. Arguição judicial de inelegibilidade. Domicílio Eleitoral. Filiação Partidária. Capacidade eleitoral passiva
10. Ministério Público Eleitoral. Organização. Atribuições.
11. Democracia participativa. Institutos de participação popular. Plebiscito. Referendo.
12. Processo Eleitoral. Convenções partidárias. Registro de candidatos. Impugnação do registro de candidatura.
13. Campanha eleitoral. Financiamento dos Partidos Políticos, controle de arrecadação e prestação de contas. Captação ilícita de recursos. Abuso de poder político e econômico
14. Propaganda política. Propaganda eleitoral. Normas legais e regulamentares. Jornalismo, propaganda e mídia no Direito Eleitoral. Pesquisas e testes pré-eleitorais. Propaganda eleitoral no rádio e na televisão e direito de resposta. Propaganda eleitoral na internet.
15. Garantias Eleitorais: liberdade de escolha. Proteção jurisdicional contra atentado à liberdade de voto. Captação ilícita de sufrágio. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político.
16. Eleição. Ato preparatório. Fiscalização. Apuração e diplomação dos eleitos. Recurso contra a expedição de diploma.
17. Ações judiciais eleitorais. Recursos Eleitorais. Ação rescisória eleitoral.
18. Crimes eleitorais. Tipos penais e sanções. Processo penal eleitoral: prisão e período eleitoral. Competência, conexão e continência em matéria eleitoral. Ação penal eleitoral e recursos.

DIREITO EMPRESARIAL

1. Origens e história do Direito Comercial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado.
2. Direito Civil e o Direito Comercial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial. Os perfis do mercado.

3. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado.
4. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários.
5. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas.
6. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial Lei nº 9.279, de 14/5/1996.
7. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica.
8. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor.
9. Teoria Geral do Direito Societário. Ato constitutivo das sociedades. Classificação das sociedades. Da sociedade não personificada e personificada. Sociedades simples e sociedades empresárias. Registro Público das sociedades. Sociedade rural. Desconsideração da personalidade jurídica.
10. Sociedade limitada.
11. Sociedade anônima (Lei nº 6.404/76).
12. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais.
13. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração.
14. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil, Franquia. Alienação fiduciária em garantia. Cartões de Crédito. Transporte de carga, fretamento e armazenagem. Agenciamento de publicidade.
15. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores.
16. Teoria Geral da Falência. Falência na Lei nº 11.101/2005. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia

e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas.

17. Teoria Geral da Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Direito Tributário. Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Finalidades e objetivos do Sistema Tributário - Carga tributária.
2. Fontes do Direito Tributário. Fontes do direito positivo e da Ciência do Direito. A doutrina. Instrumentos primários e secundários. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. A Lei nº 5.172/66, em face da Constituição Federal. Normas gerais de Direito Tributário na estrutura do Código Tributário Nacional. O art. 146 da Constituição Federal. Hierarquia da lei complementar: formal e material. Exegese sistemática das normas gerais de direito tributário.
3. Tributo. Acepções do vocábulo tributo. A definição do art. 3º do Código Tributário Nacional. Tipologia tributária no Brasil: o critério constitucional para a determinação da natureza do tributo. Denominação e destino do produto de arrecadação: art 4º do Código Tributário Nacional. Empréstimo compulsório. Taxas. Taxas e preços públicos. O pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Impostos extraordinários. As contribuições (art. 149 e seus parágrafos da CF).
4. Imunidades tributárias: conceito, definição e natureza. Imunidade e isenção. Imunidade recíproca. Imunidade dos templos de qualquer culto, dos partidos políticos e das instituições educacionais ou assistenciais. A imunidade do livro, dos periódicos e do papel destinado à impressão. Outras hipóteses de imunidade. Imunidades de taxas e de contribuições.
5. Regra da incidência tributária. Hipótese tributária e fato jurídico tributário. Acepção de "fato gerador". O fato gerador segundo as prescrições do Código Tributário Nacional. Relação jurídica tributária. Obrigação tributária no Código Tributário Nacional principal e acessória. Sujeito ativo e passivo. Sujeito passivo e solidariedade. Contribuinte e responsável. Definição da dívida tributária: base de cálculo e alíquota.

6. Crédito tributário. Lançamento. Natureza jurídica. Características, efeitos e modalidades. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção das obrigações tributárias. Exclusão do crédito tributário.
7. Infrações e sanções tributárias. Espécies de infrações tributárias. A fraude à lei e o abuso de direito no ordenamento jurídico tributário. Infrações no Código Tributário Nacional. Responsabilidade dos sucessores e de terceiros. Tipicidade, vinculabilidade tributária e denúncia espontânea. Fraude à execução.
8. Garantias e privilégios do crédito tributário.
9. Administração tributária. Atividade da administração tributária. A fiscalização do cumprimento das prestações tributárias. Dever de sigilo. Dívida ativa e certidões negativas.
10. Competência tributária. Tributos dos Estados e dos Municípios. Orçamento Público e Direito Tributário.
11. Ações de natureza tributária. As Execuções Fiscais.

DIREITO AMBIENTAL

1. Fundamentos éticos e filosóficos do direito ambiental.
2. A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental.
3. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional.
4. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental.
5. A comunidade e a tutela constitucional do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental.

6. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade.
7. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência. Legislação ambiental de parcelamento do solo e da cidade.
8. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade.
9. Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Tutela e responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa.
10. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos.
11. Jurisprudência das Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria ambiental. Tutela jurisdicional do meio ambiente.
12. Instrumentos processuais da tutela ambiental. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. Ação penal pública ambiental.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios Constitucionais da Administração Pública.
2. Função pública. Conceito. Divisão de competências. Delegação e avocação de competências.
3. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia.
4. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo.
5. Processo Administrativo. – A processualidade administrativa. O processo administrativo como instrumento de ação administrativa. Princípios do processo administrativo. Finalidades do processo administrativo. Leis gerais de processo administrativo. Mecanismos de controle do processo

administrativo. Procedimentos em espécie. Processo administrativo no Estado de Mato Grosso.

6. Bens públicos. Natureza jurídica. Bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso.
7. Discricionariedade: limites e fundamentos. Abuso e desvio de Poder.
8. Contratos Administrativos. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Convênios Administrativos. Formação, execução, alteração e extinção dos contratos administrativos típicos. Equilíbrio econômico financeiro dos contratos: conceito, fundamento e hipóteses.
9. Consórcios Públicos. Natureza jurídica, requisitos e procedimento de formação e extinção. Contratos de Programa, Contratos de Rateio.
10. Licitação. Fundamento constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de licitação. Fases do procedimento licitatório.
11. Serviços públicos. Conceito. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica.
12. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Concessões comuns, patrocinadas e administrativas. Reversibilidade de bens. Modalidades de extinção de concessões. Direitos dos concessionários e direitos dos usuários.
13. Parceria público privada. Conceito e modalidades. Regime jurídico. Contraprestação pecuniária e aporte. Requisitos. Regime de garantias. Atividades delegáveis e indelegáveis por meio de parcerias.
14. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle hierárquico. Empresas estatais: espécies e diferenças. Regime jurídico e governança das empresas estatais. Controle dos entes da Administração Indireta.

15. Agências reguladoras. Conceito. Regime Jurídico. Competências. Controle dos atos das agências.
16. Fundações Públicas. Natureza jurídica e regime jurídico. Fundações governamentais de direito público e de direito privado. Fundações de apoio.
17. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado: a importância da jurisprudência francesa. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. A reparação do dano: a relevância dos aspectos processuais.
18. Organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Servidores públicos. Regime jurídico único. Direitos e obrigações. Processos Disciplinar. Regimes jurídicos funcionais. Regime de previdência do servidor público: aspectos constitucionais.
19. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação.
20. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas.
21. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público.
22. Improbidade administrativa: (Lei nº 8.429/1992).
23. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).
24. Controle da Administração Pública. Espécies de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar, judicial, social e pelos Tribunais de Contas. Controle de legalidade e de economicidade. Controle operacional. Competências cautelares e sancionatórias dos órgãos de controle. Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13).
25. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública.

Observação: A Jurisprudência pacificada e as Súmulas dos Tribunais Superiores, pertinentes às matérias do anexo I, poderão ser objeto de questionamento.

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA.

SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.
2. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.
3. Direito. Comunicação Social e opinião pública.
4. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não-judiciais de composição de litígios.

PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
2. Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
3. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.
4. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

ÉTICA E ESTATUTO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
2. Direitos e deveres funcionais da magistratura.

3. Código de Ética da Magistratura Nacional.
4. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.
5. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
6. Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

FILOSOFIA DO DIREITO

1. O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
2. O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.
3. A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. Direito objetivo e direito subjetivo.
2. Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.
3. Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro. Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.
4. O conceito de Política. Política e Direito.
5. Ideologias.
6. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição preliminar do **CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO** - Edital nº 01/2018/CMAG, que me encontro na condição de desempregado.

_____ de _____ de 2018.

Nome do Candidato, RG e CPF

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À
RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu:(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, DECLARO, para fins de concorrência da reserva de vagas destinadas aos negros, no **CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO** - Edital nº 01/2018/CMAG, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução nº 04/2017/DTP, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído do concurso se não for enquadrado na condição de pessoa preta ou parda pela Comissão de Avaliação, nos termos dos itens X.X e X.X – Capítulo XXXX do Edital nº 01/2018/CMAG de Abertura do Concurso.

_____ de _____ de 2018.

Nome do Candidato, RG e CPF

ANEXO V
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO CONCURSO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	
PRINCIPAIS EVENTOS	DATA
Período de Inscrição Preliminar	20/08/2018 à 26/09/2018
Período para solicitação de isenção de taxa de Inscrição	20/08/2018 à 22/08/2018
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	13/09/2018
Prazo para interposição de recurso do indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	17/09/2018 à 18/09/2018
Divulgação da decisão do julgamento dos recursos da solicitação de isenção de taxa de inscrição	25/09/2018
Divulgação da lista dos candidatos insuflidos e convocação para prova objetiva seletiva	18/10/2018
Aplicação da Prova Objetiva Seletiva	18/11/2018
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva seletiva	21/11/2018
Prazo para recebimento de Recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva Seletiva	22/11/2018 à 23/11/2018
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva Seletiva	18/12/2018
<u>As demais datas serão divulgadas oportunamente.</u>	